



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 28/IEF/NAR VIÇOSA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0037658/2021-97

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Renato José de Barros - ME	CPF/CNPJ: 21.814.398/0001-70
Endereço: Estrada do Jacú, s/n	Bairro: Zona Rural
Município: Presidente Bernardes	UF: MG
Telefone: (32) 9.8403 8963	E-mail: : glaucio.nogueira@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Geraldo Magela da Cruz	CPF/CNPJ: 513.962.386-20
Endereço: Rua Francisco Ribeirinho, 11	Bairro: Chácara
Município: Senador Firmino	UF: MG
Telefone: (32) 98871-5068	E-mail:

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Auxiliadora	Área Total (ha): 23,4660
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6766	Município/UF: Brás Pires/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3108701-601D.7E48.1821.4901.B370.0BCB.329D.06EB

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0369	ha

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0369	ha	23 K	691.150	7.694.138

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia e cascalho	0,0369

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-	-	-	-

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/06/2021Data da vistoria: 21/06/2021

Data de solicitação de informações complementares: 22/06/2021

Data do recebimento de informações complementares: 22/06/2021

Data de emissão do parecer técnico: 29/06/2021

## 2. OBJETIVO

A empresa Renato José de Barros - ME, protocolou processo solicitando a autorização para intervenção ambiental em uma área de 0,0369 ha de Preservação Permanente no imóvel localizado no Sítio Auxiliadora, zona rural do município de Brás Pires/MG, para a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, na margem do Xopotó, tendo por objetivo a concessão de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de cobertura vegetal nativa.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

o imóvel rural onde ocorrerá a intervenção para instalação da frente de lavra possui área total escriturada de 23,4660 hectares e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Firmino/MG, com a respectiva matrícula de nº 6766, sendo proprietários do Imóvel Rural: 1) Júlio César Cabral da Cruz, 2) Maria Aparecida da Cruz, 3) José Maria da Cruz, 4) Geraldo Magela da Cruz e 5) Maria Auxiliadora de Jesus.

A área total da propriedade declarada no CAR é de 23,4660 ha, sendo 5,0820 ha de APP, 5,5841 ha de vegetação nativa (4,7213 ha de Reserva Legal), e 17,8571 ha de área consolidada, composta predominantemente por pastagem.

O arrendatário é a empresa Renato José de Barros - ME, CNPJ 21.814.398/0001-70, com sede na Estrada do Jacú, s/n, zona rural de Presidente Bernardes/MG.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3108701-601D.7E48.1821.4901.B370.0BCB.329D.06EB

- Área total: 23,4660 ha

- Área de reserva legal: 4,7213 ha

- Área de preservação permanente: 5,0820 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 17,8571 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 4,7213 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e estão de acordo com a legislação vigente.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de uma intervenção em APP que consiste na implantação das estruturas necessárias ao exercício da atividade no local, quais sejam: acesso ao curso d'água para acionamento e manutenção dos equipamentos de extração, depósito de areia e caixa de decantação da água a ser retornada ao rio.

Taxa de Expediente: R\$ 607,38, paga em 13/06/2021

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: A vulnerabilidade natural é classificada como baixa
- Prioridade para conservação da flora: A prioridade para conservação da flora é classificada como muito alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A prioridade para conservação (Biodiversitas) é classificada como muito alta
- Unidade de conservação: A intervenção não se encontra em unidade de conservação
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não foram observadas
- Outras restrições: -

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Pretende desenvolver: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Código A-03-01-8 conforme Deliberação Normativa COPAM 217/2017.
- Atividades licenciadas: Pretende licenciar: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Código A-03-01-8 conforme Deliberação Normativa COPAM 217/2017.
- Classe do empreendimento: 02
- Critério locacional: 01
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS
- Número do documento: -

#### **4.3 Vistoria realizada:**

No dia 21/06/2021 foi realizada a vistoria na propriedade denominada Sítio Auxiliadora, Zona Rural, município de Brás Pires/MG, pelo Analista Ambiental/Coordenador do IEF - NAR Viçosa, Martinho Cabral Paes, sendo o mesmo acompanhado pelo procurador da empresa, Sr. Gláucio Cristiano Cabral de Barros Nogueira, para fim de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a análise técnica-ambiental inerente ao requerimento deste processo em questão, portanto, no local foi analisada a viabilidade da liberação da área requerida para a Intervenção de 0,0369 ha, em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão da cobertura vegetal nativa, consistindo na implantação das estruturas necessárias ao exercício da atividade no local, quais sejam: acesso ao curso d'água para acionamento e manutenção dos equipamentos de extração, depósito de areia e caixa de decantação da água a ser retornada ao rio.

A área de compensação ambiental pela intervenção em APP que está localizada no próprio imóvel.

##### **4.3.1 Características físicas:**

###### **- Topografia:**

*Topografia da propriedade ondulada, sendo na área de intervenção predominantemente plana.*

###### **- Solo:**

Trata-se de uma área geologicamente caracterizada por gnaisses e migmatitos datados do arqueano, bordejados a leste pelo complexo Juiz de Fora, que apresenta forte lineamento no sentido preferencial nordeste-sudoeste e um sentido secundário noroeste-sudeste. A área em questão situa-se no setor central da Província Geotectônica Mantiqueira caracterizando rochas de idade arqueana como os metamorfitos orto e paraderivados do fácies anfibolito e granulito (Suíte Metamórfica São Bento dos Torres e Complexo de Juiz Página 7 de 16 de Fora), rochas de Proterozóico Inferior representadas pelos metamorfitos orto e paraderivados do fácies anfibolito, além de metagranitos e metabasitos não denominados: metagranitos e metassienitos, calcialcalinos ou alcalinos e granitoides do Proterozóico indiferenciado (Complexo Alcalino Mercês-Ubari e Granítóide Silverânia). As rochas arqueanas são dos domínios; da costa inferior, enquanto as demais da crosta intermediária.

###### **- Hidrografia:**

O imóvel encontra-se inserido na sub-bacia hidrográfica do rio Xopotó, zona rural do município de Brás Pires.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

**Vegetação:** A área encontra-se sob o domínio da Mata Atlântica. Em função dos fatores climáticos regionais, assim como, da cobertura florestal possuir de 20 a 50% de suas árvores caducifólias no conjunto florestal, regionalmente esta tipologia é definida como sendo de “Floresta Estacional Semi-decidual”. Dentro das diferentes espécies observadas, que caracterizam esta tipologia florestal, podemos citar: Ficus SP. (gameleira), Cecropia sp. (embaúba), Chlorophora tinctoria (tajuba), Casearia sylvestris (esperto branco), Aegiphilla selowiana (papagaio), Adananthera colubrina (angico branco), Hymenaea courbaril (jatobá), Piptadenia sp. (angico), Machaerium sp (Jacarandá-do-campo), Plathymenia sp. (vinhático), Apuleia leiocarpa (garapa), Joanesia princeps (cutieira), Danaphnopsis longifolia (embiruçu), Piptadenia gonoacantha (jacaré), Anthoxylon rhoifidium (maminha-de-porca), Sclerolobium rugosum (ingá), Sapum biglandulosum (leiteira), Zeyheria tuberculosa (ipê-preto).

As peculiaridades climáticas e a distribuição da cobertura florestal regional propiciam a existência de uma fauna diversificada. Para tanto, foi levantada a probabilidade de ocorrência de algumas espécies: Aves: Columba plancus (trucal), Nyctidromus albicollis (curiango), Cariama cristata (seriema), Polyborus plancus (caracará), Speotylo cunicularia (caburé), Pitangus sp. (bem-te-vi), Furnarius rufus (João de barro), Colonia colonus (viuvinha), Sporophila nigricollis (coleirinha), Leptolita verreauxi (juriti), Guira guira (anu-branco), Crotophaga ani (anu preto), Turdus rufiventris (sabiá laranjeira), Gnorimopsar chopi (pássaro preto), Chopi sp. (melro),

*Phaethornis petrei* (beija-flor). Mamíferos: *Dusicyon vetulus* (raposa), *Sylvilagus brasiliensis* (coelho do mato), *Didelphis marsupialis* (gambá), *Cavia* sp. (preá), *Gryzonys* spp. (rato do mato). Répteis: *Tupinambis tequixim* (teiú), *Bothrops jararaca* (jararaca), *Lachesis muta* (surucucu), *Liophis* sp. (cobra verde).

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

A comprovação da inexistência da alternativa técnica e locacional se dá pela impossibilidade de se depositar a areia em outro local após a dragagem, que senão, na margem do rio Xopotó, haja visto, a dificuldade operacional no recalque da água com a areia (polpa), não é conduzida por tubos metálicos do leito do rio até as margens do rio.

A área requerida de 0,0339 ha, trata-se da alternativa locacional mais interessante sob o aspecto ambiental, pois não demandará supressão de vegetação arbórea nativa. A instalação do empreendimento não impactará de forma significativa os recursos naturais existentes, não comprometendo a integridade da biodiversidade existente no local.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Após a vistoria “in loco”, na data de 21/06/2021 e a análise dos estudos técnicos para a intervenção requerida, fazemos as seguintes considerações:

1. A intervenção é caracterizada por uma intervenção em uma área de 0,0369 ha, localizada em APP, margem de curso d’água, visando a extração de areia e cascalho para construção civil.
2. A intervenção em questão se caracteriza como de interesse social, nos termos do art. 3º, inciso II, letra f, da lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.
3. A intervenção requerida, visando a implantação dos silos suspensos, respeitará uma faixa de recuo de 15 m da área de Preservação Permanente em relação ao Rio Piranga;
4. Não ocorrerá supressão de vegetação nativa, espécies raras ou ameaçadas de extinção;
5. Foi apresentada Registro de Licença nº 14/2021 - Gerência Regional/MG - ANM, Processo nº 831.905/2018;
6. Foi apresentado Certificado de Outorga, emitido pela URGA Zona da Mata, Processo nº 65.498/2019.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais e possíveis impactos ambientais negativos da exploração de areia identificados são à abertura do acesso ao porto de areia (paliçada) e da área de manobra de veículos; remoção de vegetação composta por gramíneas, deixando parte do solo exposto; afugentamento da fauna devido a emissão de ruídos; erosão do solo nos barrancos ocasionados pelo retorno da água bombeada, compactação do solo, aumento da turbidez da água, contaminação do curso d’água causado pelos resíduos de óleos e graxas proveniente dos maquinários.

Com relação aos impactos positivos salientamos a geração de empregos diretos e indiretos e o aumento da oferta de areia mediante o seu uso principalmente na construção civil, fazendo com que ocorra uma melhoria da qualidade de vida da sociedade e contribuindo para o crescimento dos municípios.

medidas mitigadoras:

- 1- Manutenção dos equipamentos de extração periodicamente, devendo ser instalada bandeja receptora para evitar eventuais vazamentos e descarte de óleos e graxas no corpo d’água;
- 2- Promover a drenagem de efluentes líquidos resultante das paliçadas de madeira, em uma **caixa/bacia de decantação** de sólidos que deverá ser construída em alvenaria, nas quais toda a água residuária do efluente deverá passar antes de devolução para o curso d’água. A devolução deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo (02) dois metros da margem (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens).
- 3- Tomar os devidos cuidados com a ponta da lança da draga, pois deverá sempre ser direcionada para a calha central do rio em distância que não coloque em risco a integridade do talude do rio, evitando assim seu desmoronamento.
- 4- Construção de 02 silos suspensos, restringindo a área para deposição da areia, direcionando toda a água residuária para a caixa de decantação, antes do direcionamento para o curso d’água.
- 5- Promover armazenamento e destinação correta dos resíduos sólidos gerados. Ao encerrar suas atividades o empreendedor deverá apresentar um PRAD/PTRF para fins da recuperação da área de preservação permanente.

### 6. CONTROLE PROCESSUAL

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP.*

### 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, correspondente a 0,0369 ha, localizada na propriedade denominada Sítio Auxiliadora, zona rural do município de Brás Pires/MG.

### 8. Medidas compensatórias

*Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0370 ha, tendo como coordenadas de referência 691.048 x; 7.694.212 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.*

#### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica**

#### **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL - NÃO SE APLICA**

## **10. CONDICIONANTES**

*No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*

## **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto (PTRF) indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Promover o plantio, conforme cronograma de execução do PTRF. Apresentar relatório 03 meses após o plantio.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto (5 anos)
3	Manutenção dos equipamentos de extração periodicamente, devendo ser instalada bandeja receptora para evitar eventuais vazamentos e descarte de óleos e graxas no corpo d'água.	Antes do início das atividades
4	Promover a drenagem de efluentes líquidos resultante dos silos suspensos, em uma caixa/bacia de decantação de sólidos que deverá ser construída em alvenaria, nas quais toda a água residiária do efluente deverá passar antes de devolução para o curso d'água. A devolução deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo (02) dois metros da margem (devolução da água residiária não poderá escoar pelas margens).	Antes do início das atividades
5	Tomar os devidos cuidados com a ponta da lança da draga, pois deverá sempre ser direcionada para a calha central do rio em distância que não coloque em risco a integridade do talude do rio, evitando assim seu desmoronamento.	Durante as atividades
6	Promover o armazenamento e destinação correta dos resíduos sólidos gerados	Durante as atividades
7	Promover a construção e manutenção da paliçada, direcionando toda água residiária para caixa de decantação.	Durante as atividades
8	Ao encerrar suas atividades o empreendedor deverá apresentar um PRAD/PTRF para fins da recuperação da área de preservação permanente.	Ao encerrar as atividades
	<b><i>Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.</i></b>	

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Martinho Cabral Paes**  
**MASP: 1.075.846-4**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome:**  
**MASP:**



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Coordenador**, em 30/06/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31492795** e o código CRC **5651EC2E**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0037658/2021-97

SEI nº 31492795